PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM.: GOVERNO
MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1770/94

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DR. ZACARIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, XIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal por força desta' Lei, autorizado a assinar convênio de atendimento e assistência médica, em regime plantonista, com a Santa Casa de Misericórdia "Dr. Zacarias", nesta cidade.

Art.2º) - Referido Convênio obedecerá as normas e condições ' constantes do Anexo I, integrante desta Lei, com regime de atendimento e assistência nas 24,00 (vinte e quatro horas) do dia, por toda a semana.

Art.3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as medidas ou providências jurídicas, orçamentárias ou financeiras e contábeis previstas no instrumento de convênio.

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 11 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Lei
Livro nº 05/92
fls. 122 a 122 v em 11/11/94
(a)